



DECRETO Nº 17.973
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revisa o valor da tarifa do transporte coletivo cobrado pelas concessionárias de transporte coletivo no Município de São José do Rio Preto, de acordo com a Lei Municipal nº 10.864/10, c/c a Lei 11.284 de 18 de dezembro de 2012.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI; da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da tarifa social do transporte coletivo devido às concessionárias do serviço de transporte público coletivo deste Município de São José do Rio Preto fica fixado em R\$ 3,00 (três reais) para pagamento com cartão próprio e em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para pagamento em dinheiro ou com Vale Transporte.

Art. 2º. O valor da tarifa social (comum) para o usuário estudante que se enquadra nas hipóteses estabelecidas pelo Decreto n. 17.386/2015, para efeito dos cálculos de descontos nele previstos, fica mantido em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º. O valor da tarifa técnica, de acordo com a fórmula estabelecida no contrato de concessão, é fixado em R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º. Revogam-se os Decretos n^{os} 17.734, de 13 de março de 2017, e 17.763, de 25 de abril de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 09 de fevereiro de 2018; 166º Ano de Fundação e 124º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

MARCOS AUGUSTO APÓSTOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA

ADILSON VEDRONI

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.